



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 292/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 293, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, em caráter excepcional, até a finalização do Processo SEI n.º 0029.034024/2026-91, da instituição de ensino Max Centro Educacional Jaru, em Jaru, Prorrogação do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/22 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 157/22, de 16/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 116, em 22/06/2022, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que estabelece o parágrafo único do artigo 46 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, de 14 de setembro de 2023, publicada em 6 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 190;
- o Processo SEI n.º 0029.034024/2026-91, da instituição de ensino Max Centro Educacional Jaru, em Jaru, que trata da solicitação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, até a finalização do Processo SEI n.º 0029.034024/2026-91, da instituição de ensino Max Centro Educacional Jaru, em Jaru, Prorrogação do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/22 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 157/22, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 116, em 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 21/09/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 30/09/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75671969** e o código CRC **A292F327**.

Referência: Caso responda esta Resolução CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.044834/2026-56

SEI nº 75671969



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ERRATA

Na **RESOLUÇÃO CEE/RO N. 292/2026/CEE-CEPS**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF Edição 189, de 30 de setembro de 2026, pág. 226,

ONDE SE LÊ:

"RESOLUÇÃO CEE/RO N. 292/2026/CEE-CEPS"

LEIA-SE:

"RESOLUÇÃO CEE/RO N. 293/2026/CEE-CEPS"

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 05/10/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 06/10/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77251228** e o código CRC **3961FF2A**.